

O POVO DE BRAGA

JORNAL POLITICO, RELIGIOSO E LITTERARIO

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS FEIRAS

Redactores o Bacharel J. A. Gomes Pereira e J. Leite.

N.º 13

Preço d'assignatura
Anno 1\$500 rs., semestre 900 rs.
e trimestre a findar em 30 de junho 500 rs. Os artigos assignados são extranhos á redacção.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao Administrador do Jornal, O POVO DE BRAGA, Typographia Lealdade, Rua de Jano. Vende-se por 40 rs. em todos os Kiosques da cidade.

Preço dos annuncios

Por linha..... 20 rs.
Repetição..... 10 „
Communicados 20 „

1880

BRAGA 25 DE MAIO

Pelimos encarecidamente aos nossos leitores a sua attenção para o seguinte discurso do sr. ministro da justiça.

E' uma peça official do mais alto valor, para todos quantos se tem interessado em apurar a verdade das accusações, que a imprensa fez á administração diocesana do sr. D. João Chrysostomo d'Amorim Pessoa.

Leiam : e depois com a mão na consciencia digam se já houve n'este paiz, e se ainda appareceram no nosso parlamento accusações mais provadas, como as que fizeram os ex.^{mos} srs. Oliveira Valle, e Rodrigues de Freitas.

Confessa o nobre ministro que o prelado bracarense errara; confessa que ha de conseguir que esses erros sejam corrigidos; e por ultimo para defender o prelado do... erro que se encontra na contagem de 60 reis de sello, n'um documento passado em papel commum, declara o nobre ministro com uns tons, que não é facil perceber, se são ingenuos se epigrammaticos, que houve erro d'imprensa, e onde se lê *d'esta e papel sellado 60 reis*, deve ler-se *d'esta e papel 60 reis!!!*

Não ha nada mais original, nem houve ainda *errata* mais extravagante do que esta.

Ha milhares de documentos passados em papel commum, pelos quaes os interessados pagam 60 reis de sello; faz-se isto todos os dias, todos os dias se recebem as *placas* de 60 reis, e nunca se descobre o erro, e quando isto acontece responde-se que onde se lê *papel sellado 60 reis*, deve ler-se *d'esta e papel 60 reis!!!*

Isto é incrível mas é verdade.

Mas o que ainda tem mais graça é o seguinte: Essa verba de 60 reis é distribuida pela seguinte fórma: 10 reis é para o *papel impresso* e 50 reis para o *chancellor menor* e para o *secretario da camara ecclesiastica!!!*

Admiravel.

Isto faz-nos lembrar o celebre jogo do Ermitão com as almas do purgatorio; no qual era sempre o banqueiro que ganhava, e as pobres almas ficavam sempre a pedir esmolla.

N'esta contagem, tambem sob a modesta e corriqueira formula *papel sellado*, aninhavam-se tres entidades a receber dinheiro, e o fisco sempre á espera do que lhe pertencia.

Ora era realmente melhor e mais simples recorrer á *intenção* para explicar esta.....

—Valha-nos Deus; ha para isto um termo tão classico; mas vá lá, esta gentileza; era mais viavel a explicação, e até offerecia uma certa commodidade official, porque de hoje para o futuro quando alguém se quizesse dirigir ao sr. chancellor menor, ou ao sr. secretario da camara ecclesiastica, escusava de gastar papel e tempo escrevendo dous e tres nomes, e bastaria sobrescriptar as correspondencias pela seguinte forma: —Ill.^{mo} Rev.^{mo} sr. Papel sellado do paço archiepiscopal de Braga.

Tinha de mais a mais a gloria de se ha-

ver creado uma pragmatica nova e designar-se com a mesma formula os dous diversos empregados da corte bracarense:—o chancellor menor e o secretario da camara ecclesiastica.

E d'este modo para indicar o primeiro funcionario, que é para nós, uma entidade mythologica em que nunca ouvimos fallar, bastaria escrever: Ill.^{mo} Rev.^{mo} sr. Sellado do Paço Archiepiscopal de Braga, e todos sabiam que era o chancellor menor; para o segundo era antepor ao sellado, papel, e todos diziam logo, este é o secretario da camara ecclesiastica.

Ex.^{mo} sr. Adriano Machado, nós temos a honra de conhecer pessoalmente a v. ex.^a, e por mais d'uma vez lhe temos admirado o seu grave character e o seu muito saber; pedimos a v. ex.^a que se mais alguma vez tiver de defender o prelado bracarense, não faça tanta bexiga, porque isso destoua d'um modo incrível da seriedade do seu character.

E foi contra estes insultos, calumnias, aleivosias e falsas accusações que se andou pelas portas dos parochos, e pelas sacristias das igrejas, a apenar padres para assignar um protesto *espontaneo*

Oh! bemaventurados os que padecem fome e sede de justiça, porque elles serão fartos!

SESSÃO DE 21 DE ABRIL DE 1880

(Conclusão do discurso do sr. Penha)

S. ex.^a fez apenas uma cousa, que estou convencido estava no seu pleno direito de fazer.

Nos estatutos das irmandades e confrarias, principalmente nos antigos, encontram-se, além das disposições que dizem respeito á parte economica e administrativa, disposições que regulam, por exemplo, a respeito de certas graças de que gosam os individuos que se associam, etc.; e o que é certo é que algumas d'essas disposições são hoje inadmissiveis, são contrarias á decencia e gravidade dos actos religiosos. Os prelados têm, pois direito de examinar, approvar ou reprovar essas disposições, que não julguem conformes á disciplina da igreja, ou que, por qualquer motivo, não julguem convenientes. Ora foi para isto que o sr. arcebispo de Braga chamou a si, para serem examinados, os estatutos que não tivessem approvação do ordinario. Não ha n'isto nada que censurar. Não ha invasão nas attribuições do poder civil. (dd)

(dd) N'isto ha muito e muito que censurar ao sr. arcebispo primaz.

Ou s. ex.^a tinha direito de chamar a si os estatutos, ou não.

No primeiro caso, como é que sendo a portaria do ministro do reino, o sr. Antonio Rodrigues Sampaio, datada de 17 de janeiro de 1877, e tomando depois d'essa data, assento na camara dos pares, o sr. arcebispo primaz; como é que s. ex.^a rev.^{ma} não ergue ali a sua voz em desagravo da propria dignidade, e em defeza dos direitos

O sr. Rodrigues de Freitas apresentou á camara alguns documentos que s. ex.^a reputou d'uma alta importancia, e de que resultava uma tremenda responsabilidade para o sr. arcebispo de Braga.

Eu sou o primeiro a reconhecer que a apreciação que s. ex.^a fez d'aquelles documentos produziu uma tal ou qual sensação no espirito da camara; mas confesso que em mim não produziu similhante impressão, e vou dar a razão porquê.

Em primeiro lugar, permita-me s. ex.^a que eu note que me pareceu pouco regular, que sem annunciar uma interpeção ao sr. ministro da justiça sobre os factos a que se referiam aquelles documentos, sem que o sr. ministro pudesse estar prevenido a respeito d'elles, o sr. deputado viesse formular uma accusação d'um modo tão grave, quando não era facil, ou pelo menos natural, que o sr. ministro da justiça, ou qualquer dos deputados que quizessem tomar parte no incidente, podessem estar habilitados para responder e entrar com mais conhecimento do assumpto no debate.

Mas, quaes foram os documentos que o illustre deputado apresentou?

O primeiro foi um requerimento em que, tendo um padre pedido ao sr. arcebispo que lhe declarasse os motivos por que tinha sido suspenso do exercicio das ordens, s. ex.^a pozera por despacho — que não podia responder.

O illustre deputado achou este caso grave, e uma cousa que não se podia nem

da igreja offendidos por aquella invazão do ministro do reino?

Como é que o sr. D. João Chrysostomo emudece e se conserva silencioso, só porque o sr. Fontes Pereira de Mello lhe segreda ao ouvido, que estava satisfeita a pretensão d'elle arcebispo, sendo-lhe augmentada em 30\$580 reis mensaes a sua congrua archiepiscopal?

Pois que? um bispo portuguez já abdica a sua dignidade por um prato de vis lenti-lhas?

Um successor dos apostolos já vende por 30 dinheiros os direitos da igreja?

Creia o sr. Penha Fortuna que n'essa questão, ha muito que censurar, e mais ainda que lastimar.

Nós lastimamos até essa troca de papeis que hoje se está dando no parlamento.

O sr. dr. Penha n'uma questão alheia, de mitra e baculo á laia d'arcebispo, arborado hoje na camara dos deputados em strenuo defensor dos sagrados canones, ao passo que em 1877, na camara dos dignos pares, n'uma questão pessoal, o arcebispo de Braga se conservou silencioso qual outro «cão mudo» de que falla o evangelho; isto é tão excepcional, é tão censuravel, e tão lastimoso, que nós nos envergonhamos de pertencer á diocese bracarense.

E se as cousas assim não são, se o sr. arcebispo não tem o direito de chamar a si os estatutos, para que está então o sr. Penha a cansar-se?

devia fazer: porque entenderam, e á primeira vista parece que entenderam bem, que o prelado devia declarar áquelle padre os motivos que o tinham levado a dar-lhe a suspensão. Mas não é assim.

Parece-me que não podemos apreciar estas questões do poder ecclesiastico, como poderíamos apreciar uma questão civil ou criminal.

Apesar de não querer entrar na discussão d'estes assumptos, que são muito graves, e não da minha competencia, e que melhor seriam tratados por qualquer dos meus collegas formados em theologia, v. ex.^a sabe que, segundo as disposições accites em todos os paizes catholicos, e fundadas, segundo me parece, no concilio de Trento, os prelados podem suspender do exercicio das ordens e do ministerio parochial qualquer ecclesiastico que em sua consciencia entendam que devem suspender. E' um acto puramente de consciencia. Não ha processo a formar.

E é por isso que se alguém lhes perguntar a razão porque foi suspenso, lhe respondem *ex informata consciencia*.

Depois d'esta resposta, não ha direito a perguntar as razões da suspensão. (ee)

E se o caso a que se refere o requerimento apresentado pelo sr. Rodrigues de Freitas era d'esta ordem, como parece, não tem a importancia, nem envolve a responsabilidade que o illustre deputado lhe quiz dar. O despacho tem explicação nos usos e nos direitos que pertencem aos prelados, e que elles constantemente exercem. Um dos motivos porque o fazem é para evitar maior escandalo, que necessariamente resultaria de se publicar certos factos, que levavam os prelados á suspensão.

Tambem o illustre deputado notou, que tendo o mesmo padre replicado ao sr. arcebispo, que estranhava que não tivesse indicado quaes os motivos do seu procedimento, o sr. arcebispo despachasse: «Já respondemos!» Achou s. ex.^a que este despacho chegava até a ser indelicado, sr. presidente.

Eu sou advogado, e muitas vezes tenho visto que se aos juizes, depois de terem despachado um requerimento, se apresenta um outro em replica, em que não ha materia nova, elles despacham: «Não ha que deferir»; ou cousa similhante, «Já respondi!»

(ee) Bem diz o sr. Penha que pesca pouco d'estes assumptos.

Ora nós lhe vamos explicar em poucas palavras o que ha a tal respeito.

Os bispos geralmente abuzam d'esta disposição do concilio de Trento, interpretando-o a seu modo.

Podem, é verdade, os bispos suspender in continentem, aos padres, do uso das suas ordens, do mesmo modo que na administração civil, podem os chefes ou autoridades superiores suspender aos seus inferiores, logo que lhes conste qualquer grave crime por estes praticado.

Na igreja, como no estado, os bispos, como os empregados superiores, suspendem interinamente, aos seus subordinados = *ex informata consciencia*.

Depois segue-se o processo, as provas, e a accusação; a defeza, as provas e tudo o mais que possa aproveitar ao accusado.

O sr. Penha Fortuna deve saber que o concilio de Trento não concede aos bispos uma tão ampla faculdade. E se os prelados podessem fazer obra só *ex informata consciencia*, o concilio seria, n'este ponto, a negação do direito natural e a mais completa antithese do direito divino.

A ninguém se nega o direito de defeza. Não se nega em Tuniz, admitte-se em Marrocos, a Inquisição facultava-o, e Pilatos, a synthese suprema de toda a iniquidade, convidou a Jesus a que se defendesse das accusações que os seus inimigos lhe dirigiam.

Só o arcebispo de Braga nega o direito de defeza aos seus padres, que suspensos ha tres annos e meio, lhe pedem um processo para se defenderem e justificarem!!!

E' que na secretaria do paço archiepiscopal, faz-se justiça mais omnia que a da Inquisição, e esta decisão do arcebispo de Braga foi mais iniqua que a de Pilatos!!!

Ora, foi o que fez o sr. arcebispo. E' perfeitamente uma questão de praxe, que não pôde ser interpretada da maneira porque o illustre deputado a interpretou. (ff)

Sr. presidente, tambem o sr. Rodrigues de Freitas len aqui outro documento, que lhe serviu para grande accusação ao sr. arcebispo primaz.

Foi uma provisão em que o sr. arcebispo mencionava, entre os *casos reservados* para s. ex.^a a diffamação publica por meio da imprensa.

Não entro n'uma questão d'esta ordem, que é muito grave, muito séria e de uma altissima consideração. Julgo-a importante de mais para ser de repente tratada e discutida no parlamento. No entanto sempre direi ao illustre deputado, e s. ex.^a sabe-o muito bem, que assim como ha *casos reservados* para o papa, assim ha certos casos reservados para os bispos. Nas diferentes constituições dos arcebispados vem indicados esses casos.

Não posso agora dizer a s. ex.^a se na constituição diocesana de Braga se considera a diffamação publica como caso reservado; o que sei é que ha constituições de arcebispados, que declaram não só a diffamação publica, mas ainda a simples murmuração, como caso reservado.

Ora o illustre deputado estranhou que a diffamação publica pela imprensa fosse considerada pelo sr. arcebispo como caso reservado, e entendeu que isto era um attentado contra a liberdade da imprensa. (gg)

Sr. presidente, se a diffamação publica é caso reservado, não me parece que seja para estranhar que o sr. arcebispo considere como tal a diffamação por meio da imprensa. E' um dos modos, é uma das formas de fazer a diffamação, e no meu entender é ainda mais prejudicial do que a verbal, porque se lhe dá mais publicidade. E não vejo como por este modo se ataque a liberdade da imprensa. Eu respeito esta noblissima instituição. Na minha humildade, tambem já tenho pertencido ao numero dos que para ella escrevem.

Desejo vel-a cercada de todas as garantias; mas não me parece que o considerar-se caso reservado a diffamação publica por este meio, seja um ataque á liberdade de imprensa.

Pois a imprensa tem o direito de diffamar? Pois a diffamação pôde ser para a imprensa uma liberdade? E' um abuso e só um abuso. E se o é, o reprimil-o não é attentado; do contrario, seríamos forçados a concluir que tambem eram attentados contra a liberdade da imprensa todas as leis penaes que castigam os crimes por abuso de liberdade de imprensa.

(ff) Não seja trapalhão, sr. Penha Fortuna.

Uma cousa é um juiz ou qualquer magistrado despachar um requerimento em regra, e depois na replica, quando não encerra materia nova, responder = já tem despacho; e outra cousa é não despachar, como fez o sr. arcebispo, o primeiro requerimento, e responder depois á replica: = já tem despacho. =

Este procedimento do sr. arcebispo não é só indelicado, — como lhe chamou o sr. Rodrigues de Freitas, é ludibrioso e está sujeito ás penas doCodigo Penal.

(gg) Não metta os pés pelas mãos, sr. Penha Fortuna.

A publica e injusta diffamação é, e foi sempre punida pelas leis canonicas e civis. Mas a publica, justa, e muitas vezes necessaria diffamação, não é punida, mas sim louvada.

Os actos criminosos dos funcionarios publicos no exercicio de suas funções, os crimes publicos contra a sociedade podem e devem ser declarados, e denunciados á auctoridade competente, afim de que reine a justiça folgue a moralidade.

D'esta vigilancia está incumbida a imprensa.

S. ex.^a rev.^{ma} devia, pois, fazer distincção entre justa e injusta diffamação.

Não o fez, e nós sabemos pelo que. E' porque a imprensa descobre os l...

Qual foi o outro documento a que se referiu o illustre deputado?

Foi um requerimento, que um certo individuo ultimamente apresentou ao sr. arcebispo primaz para que lhe mandasse passar por certidão o numero de dispensas de proclamas que tinha havido durante um anno, a importancia das respectivas multas, e a applicação que tinha tido o dinheiro d'essas multas, e a que s. ex.^a respondeu: «Indeferido».

E-tranhou o illustre deputado, que a um requerimento em que se pedia uma certidão, o illustre prelado desse aquella resposta!

E d'aquí concluiu que o sr. arcebispo não despachava os requerimentos que lhe eram dirigidos.

Sr. presidente, é necessario attender bem ao que se pedia n'aquelle requerimento. E' preciso ver se o sr. arcebispo tinha obrigação de mandar passar a certidão que se lhe pedia.

Porventura todo e qualquer individuo tem direito a exigir que nas repartições publicas se lhe passem certidões de tudo quanto se lembrar de lhe pedir?

E não o tendo commette uma falta, commette um abuso o funcionario que entender que não pôde ou não quer, ou não tem obrigação de dar essa certidão?

Pois se amanhã eu me lembrar de ir ao sr. ministro da justiça fazer-lhe um requerimento, não como deputado da nação, mas como particular, para que s. ex.^a me passe por certidão o numero de egrejas postas a concurso, durante este anno, ou o numero de parochos despachados, e quantos tomaram posse, etc., o que me responderia s. ex.^a?

De certo diria: — Com que direito me fazeis o pedido d'essa certidão?

É exactamente o caso de que estamos tratando.

Nós tratamos de apreciar qual a natureza do requerimento que se fazia, e encontramos um requerimento de um individuo, que se não sabe quem é, pedindo que lhe passasse por certidão qual o numero de dispensas de proclamas que tinham havido, a importancia das multas e a applicação d'este dinheiro! (hh)

Entendo que o prelado não tinha obrigação de dar esta certidão.

Portanto aqui está a razão por que eu disse ha pouco, que ao passo que me pareceu, que a camara tinha ficado um tanto impressionada com a apresentação d'estes documentos, eu não senti essa impressão, porque não vejo que os factos a que elles se referem tenham a importancia que s. ex.^a lhes quiz dar.

Ainda hoje o sr. Rodrigues de Freitas veio aqui referir tambem outros factos, que s. ex.^a reputa muito graves; taes foram — ter-se o sr. arcebispo de Braga apoderado das alfaias que encontrou no convento das Ursulinas de Braga, sem que tivesse feito o inventario, e o modo porque tomou posse do edificio d'esse convento.

Sr. presidente, as cousas não se passaram de forma que o sr. arcebispo possa ser increpado,

(hh) Não seja cynico, sr. Penha. O requerimento era feito e assignado por um visinho do sr. Penha Fortuna, que ha muitos annos, mora na casa immediata á de s. ex.^a

O sr. Penha conhece-o como conhece as suas mãos: estava reconhecido pelo escrivão d'esta cidade João Marcos d'Araujo Ribeiro: e não pedia que lhe declarassem = «qual tinha sido a applicação do dinheiro das multas por dispensa de proclamas.»

Seja verdadeiro primeiro que tudo, sr. dr. Penha.

O requerimento pedia apenas, tres cousas. 1.^o que á face do livro do registro da camara ecclesiastica, lhe passassem por certidão quantas dispensas de proclamas tinham sido concedidas desde 1 de janeiro, até 31 de dezembro de 1879.

2.^o quantas gratuitas.

3.^o qual era a importancia da multa por cada uma das dispensas.

Porque não quiz, então, o sr. arcebispo mandar passar esta certidão?

Olhe sr. Penha, quem não deve não teme. Mas o arcebispo de Braga teme, porque...

Em primeiro lugar direi que s. ex.^a rev.^{ma} obteve uma portaria do ministerio da justiça, em virtude da qual tomou posse do convento.

E para quê?

Não é indifferente que a camara o saiba.

Desde que se fazem tão violentas accusações a este prelado, e que se quer julgar quasi que incompativel com o exercicio do seu ministerio, é necessario que se saiba que a posse d'este convento lhe foi dada a pedido de s. ex.^a para estabelecer um seminario nas condições em que realmente um estabelecimento d'aquella ordem deve ter, para corresponder aos fins importantissimos a que é destinado.

S. ex.^a, quando chegou a Braga, encontrou o seminario n'uma casa antiga, sem condições hygienicas, sem condições para o ensino, e entendeu que fazia um bom serviço ao clero, á sua diocese e até á cidade, empregando os meios para que alli se montasse um estabelecimento d'esta ordem, e com as commodidades e com as condições que seria para desejar. Entendeu que para isso era aproveitavel o convento das Ursulinas. Pediu-o ao governo, e o governo concedeu-o, e foi por virtude d'essa concessão que tomou posse d'elle.

Portanto s. ex.^a rev.^{ma} não foi tomar posse do convento praticando um abuso, um acto violento e despotico, nem para o converter em sua propria utilidade, ou commodidade.

Foi para o transformar n'um estabelecimento muitissimo conveniente e de grandissima utilidade, afim de recolher o grande numero de individuos que em Braga cursam o seminario diocesano, e para que alli encontrem as condições hygienicas, e as commodidades, exigidas para o estudo, que são para desejar.

Aqui está o acto reprehensivel do sr. arcebispo de Braga! E se o é, então a responsabilidade é do governo que o auctorisou.

Dizer-se que s. ex.^a rev.^{ma} violentou a freira que alli estava a que sabisse para um outro convento, devo declarar que não é verdade.

Essa senhora foi voluntariamente para o convento do Salvador; está alli com todas as commodidades, recebe uma prestação que lhe foi arbitrada; e nunca ouvi dizer que da parte d'essa freira houvesse a minima razão de queixa contra o sr. arcebispo de Braga. (i)

Com relação ás alfaias, devo dizer que, logo que o sr. arcebispo primaz tomou posse do convento, pela portaria do sr. ministro da justiça, e logo que, depois d'isso, pelo ministerio das obras publicas, foi encarregado o director das obras publicas de Braga de auxiliar o sr. arcebispo nas obras e melhoramentos que fosse necessario fazer n'aquelle estabelecimento, o sr. arcebispo nomeou uma commissão composta de tres cavalheiros, de cuja probidade não é licito duvidar, a quem encarregou de fazer o inventario de todos os objectos que fossem encontrados n'aquelle edificio; e ha uma circumstancia notavel, é que, confrontando-se este inventario, a que s. ex.^a rev.^{ma} fez proceder, com o que anteriormente, creio que

(ii) O sr. Penha não falla verdade. O sr. Oliveira Valle ha de responder-lhe dignamente.

Com relação á freira, damos os nossos parabens ao arcebispo de Braga, por se ver livre d'este trapéço.

Ralada pelo desgosto, pungida pelas saudades do seu convento, suspirando sempre pela sua querida cella, a pobre velhinha deu a alma ao Creador no dia 14 do corrente.

Diante d'um tumulto ainda aberto, a nossa critica emmudece.

Pedimos apenas aos nossos leitores uma prece, para que o Deus de toda a misericórdia e compaixão conceda lá no céu, paz e descanso áquella, que na terra, nos ultimos dias de sua vida, não pôde obter descanso e tranquilidade dentro d'uma estreita cella, no seu convento das Ursulinas!

Paz á sua alma; e que a sombra sinistra do seu cadaver não persiga em crueis remorsos, ao auctor dos seus desgostos.

em 1859, tinha sido feito pela fazenda, não só se encontram todos os objectos que se encontravam no antigo inventario, mas outros que não estavam incluídos n'elle.

Portanto, para que vem dizer-se, que s. ex.^a rev.^{ma} o sr. arcebispo de Braga não fez inventario, como querendo dar a entender que não fizera com fins menos honrosos para o seu character?

Pois não existe o inventario?

Mas note-se ainda que, como hontem disse o sr. ministro da justiça, achando-se ainda viva a freira que estava no convento das Ursulinas, e devendo por isso considerar-se que de facto não está ainda extinto o convento, não podia fazer-se o inventario pela fazenda.

Escuso de repetir o que o sr. ministro disse a este respeito em plena defeza do sr. arcebispo.

Portanto, em vista d'estas considerações, não procedem as accusações que no parlamento foram dirigidas ao sr. arcebispo de Braga, e entendo por isso que a syndicancia que foi pedida pelo sr. Valle não tem razão de ser. Não comprehendo mesmo como vem pedir-se uma syndicancia á camara ecclesiastica de Braga. Se é acerca das tabellas, já as conheceremos!

Para que é então?

E' para saber se o sr. arcebispo exerce, segundo as leis e segundo os canones o seu poder como prelado na parte temporal e espirital?

A syndicancia não tem justificação, seria uma injustiça, além de que poderia importar uma suspeita grave sobre o sr. arcebispo de Braga, que a não merece.

Não convém tirar áquelle illustre prelado a auctoridade que deve ter. O sr. ministro da justiça negando a syndicancia, procede dignamente.

Sr. presidente, não me parece que se possa julgar da competencia do merecimento d'um prelado para gerir os negocios da sua diocese, só pelo tempo que leva a dar as suas informações, ou por factos d'esta ordem.

A missão do prelado é mais elevada. Tem deveres de outra ordem a cumprir, e que o sr. arcebispo de Braga pratica com louvor de todos.

S. ex.^a tem-se occupado com o maior cuidado e desvelo da direcção do ensino e instrucção do clero. (ll) Tem-se occupado do esplendor do culto e da decencia das festividades religiosas; tem sido o primeiro a subir ao pulpito da sé de Braga e alli prega as doutrinas do Evangelho. Ainda não vi fazer isto a nenhum outro prelado. E' um proeminente louvavel. E' mesmo de grande effeito. (mm)

Tem procurado corrigir prudentemente os abusos do clero, merecendo-lhe a maior attenção a sua morigeração. (nn) Tem feito a visita pastoral a diferentes terras das mais

(ll) Effectivamente, pelo lado da instrucção do clero, o sr. D. João merece mil louvores.

O professorado do seminario diocesano de S. Pedro, foi no tempo do sr. D. José, o mais réles e o mais pulha que se póde imaginar: um padre João de Bouro, = um abade de Fonte Boa, = um dr. Luiz Maria, = um Alves Matheus, = um conego Martins, = e um capellão de Santa Cruz = eram a maior prova de que se não tratava nada da illustração do clero.

Felizmente hoje, ha ali tantas illustrações que, se pescassem um bocadinho de latim, ou então, se os compendios fossem em portuguez, alguns d'elles, «quer nós os contemplemos das bases até á cupula, quer da cupula até ás bases,» formam o pedestal o mais glorioso das glorias litterarias do sr. D. João Chrysostomo.

Com relação ao esplendor do culto, haja vista as festividades na capella do paço archiepiscopal.

(mm) Para dizer inconveniencias, ou soltar tolices, melhor fóra que s. ex.^a nunca lá subisse.

(nn) O sr. arcebispo deve primeiramente corrigir os seus muitos abusos, e depois ir corrigindo prudentemente os abusos do seu clero.

importantes da sua diocese! e em toda a parte tem sido recebido com demonstrações de respeito, e de regosijo da parte dos povos. E era natural que fosse bem acolhido, com as maiores provas de estima, se os seus diocesanos tivessem queixas ou agravos de s. ex.^a rev.^{ma}?

Sr. presidente, limito aqui as minhas considerações, porque não desejo cansar por mais tempo a attenção da camara.

Entendi que devia dizer aquillo que se me offerecia a respeito do assumpto, que reputo de grande importancia. Entendo que não tem razão de ser o pedido da syndicancia feito pelo sr. Oliveira Valle; e em vista das explicações dadas pelo sr. ministro da justiça, devemos ficar plenamente satisfeitos.

Termino as minhas considerações mandando para a meza esta moção.

(Leu.)

Vozes: = Muito bem.

O sr. Ministro da Justiça (Adriano Machado): — Eu peço a attenção de v. ex.^a e da camara para os termos em que estava formulada a interpeção do sr. dr. Valle.

S. ex.^a dizia o seguinte:

«Desejo interpellar o ministro da justiça sobre o modo irregular como é administrada a diocese de Braga, principalmente no que respeita aos processos dos sacerdotes que concorrem aos beneficios ecclesiasticos.»

Este era o objecto especial e principal da sua interpeção; e quando eu me dei por habilitado para responder á interpeção do sr. Valle, disse eu o seguinte, na sessão de 2 de abril, pagina 1231, col. 1.^a in fine:

«Declaro a v. ex.^a que estou habilitado para responder á interpeção do sr. Valle, acerca do arcebispado de Braga. E emquanto á do sr. Rainha, como essa interpeção é demasiadamente ampla, porque se refere a todos os actos do arcebispado de Braga, pedia a s. ex.^a que tivesse a bondade de os determinar, a fim de concentrar n'esses actos a minha attenção.

«S. ex.^a sabe (acrescentava eu), que é impossivel responder a uma interpeção sobre todos os actos da administração ecclesiastica de um arcebispado; entretanto estou desde já habilitado a responder, se a interpeção se refere áquelles actos que têm sido mencionados n'esta camara.»

Ora realmente os objectos que tinham sido mencionados n'esta camara eram os concursos, a transferencia do seminario, era uma questão de umas pedras, que os srs. deputados interpellantes abandonaram, e era uma questão de pratas, que foi tambem abandonada com razão.

Com respeito a estes pontos estava eu habilitado a responder, para outros precisava pedir informações, ouvir o prelado e verificar se eram d'aquelles actos, cuja emenda pertence ao poder executivo. A responsabilidade que me pertence é só d'aquelles actos que offendem as leis do reino, quando depois de ter conhecimento d'elles, não tomo as providencias necessarias para as fazer cumprir. (Apoiados.) D'esses actos é que eu dizia que tomava a responsabilidade. Mas disse o sr. Rodrigues de Freitas que eu tinha um jornal em que se narravam outros

Esse jornal não o tinha quando me declarei habilitado para responder á interpeção. Foi depois d'isso que o nosso collega o sr. Luiz José Dias me ministrou o jornal. Mas não foi o jornal que me interpellou; (Apoiados.) quem me interpellou foi o illustre deputado a quem respondi.

A imprensa estava todos os dias a fazer novas arguições. Hei de examinal-as para prover como for justo; não para as considerar n'esta interpeção. Re'utei, creio que completamente, as apprehensões do sr. dr. Valle acerca dos concursos. Essa era a questão principal e a unica formulada na nota da interpeção. Havia outros assumptos que tinham sido referidos n'esta camara. Sobre esses estava eu habilitado a responder, e creio que respondi.

Quanto aos outros que foram tratados ultimamente, hei de examinar os documentos que se apresentaram, e se ha alguma irregularidade cuja emenda caiba ao poder executivo, tenha v. ex.^a a certeza que ha de ser emendada. Se o prelado errou alguma vez, como acontece a todos os homens, elle

mesmo muito espontaneamente ha de corrigir o seu erro.

Tenho confiança nas leis e no prelado, que as ha de observar.

Na occasião em que fallei não tinha estado a questão da tabella, nem ainda hoje a estudei.

Num dos documentos a que s. ex.^a se referiu ha um emolumento de 60 reis, em seguida a umas palavras que dizem: *D'esta e papel sellado* Esta ultima palavra está de mais por engano. Deve lêr-se: *D'esta e papel 60 reis*. São 10 reis de papel impresso e 50 reis que pertencem ao chanceller menor e ao secretario da camara ecclesiastica. Assim como este caso, que tão censurado foi, tem uma explicação satisfactoria, pôde ser que tambem a tenham os outros que têm sido apontados, e a que eu n'este momento não a posso dar. Se um exame mais profundo d'esta materia, ao qual procederei logo que possa, me revelar alguma irregularidade, hei de providenciar para que se não repita.

Eram estas as declarações que tinha a fazer á camara, e estimei muito ver abandonadas certas arguições que eram desairosas para aquelle prelado, comquanto eu estivesse prevenido para as rebater.

O sr. *Presidente*: — Tem a palavra o sr. Pires de Lima.

O sr. *Oliveira Valle*: — Peço perdão a v. ex.^a. Como é costume fallar um orador a favor e outro contra, e parecendo-me que o sr. Pires de Lima vai fallar no mesmo sentido em que acabou de fallar o sr. dr. Penha Fortuna, e eu sou contra...

O sr. *Presidente*: — O sr. deputado Pires de Lima declarou que não era a favor nem contra.

O sr. *Pires de Lima*: — Eu tinha pedido a palavra para tomar parte n'esta interpellação, mas o meu principal intuito era combater uma doutrina que me pareceu que o sr. ministro da justiça sustentára hontem, e que não reputo perfeitamente orthodoxa em materia constitucional. Como, porém, hoje s. ex.^a, pelas explicações que deu, explanando com maior lucidez o seu pensamento, não torna os ministros da corôa responsaveis pelos actos bons ou maus dos diversos prelados diocesanos, cessou o fim principal, porque eu queria fallar.

Não desejo ver os paços episcopaes transformados em succursaes do ministerio da justiça.

Entendo que a camara dos senhores deputados não tem attribuições para julgar dos actos praticados pelo illustre arcebispo de Braga. Ainda existem n'este paiz tribunaes para julgar das transgressões das leis, quando essas transgressões se provem. O sr. dr. Oliveira Valle, auctor da interpellação, deseja responder ao sr. Penha Fortuna. Desisto da palavra agora, e mais tarde a pedirei novamente, se o julgar necessario.

O sr. *Oliveira Valle*: — Declaro a v. ex.^a que não comprehendo as razões que teve o meu illustre collega, o sr. Penha Fortuna, para substituir a minha moção de maxima confiança no governo por outra, que, apesar de querer ser tambem de confiança não é tão clara como a minha.

Declaro igualmente, e para evitar interpellação, que a moção, por mim apresentada, é a copia quasi textual da que foi votada por grande maioria na camara dos deputados em França, por occasião da discussão da lei do ensino superior, e talvez seja por isso que não mereça as sympathias do illustre deputado o sr. Penha Fortuna.

A minha moção é, como disse, copia da que foi apresentada no parlamento francez por occasião do celebre debate ácerca das congregações religiosas, tendo a mais as palavras do nobre presidente do conselho de ministros na sessão de 8 de março.

Confesso francamente que não sei em que a minha moção podesse importar uma desconfiança contra o governo, a ponto de ser necessario substitui-la por outra, como se eu não fosse o mais leal, o mais dedicado, embora o mais humilde de todos os soldados com que o governo pôde contar. (*Apoiados.*)

Não consinto, pois, seja a quem for, que para fins que ignoro e que nem quero saber, alguém se dê ares de ter mais confiança no governo do que eu.

Nunca tal permitirei.

Sr. presidente, em 16 de março proximo passado era votada no parlamento francez a seguinte moção:

«A camara, confiando no governo e contando com a sua firmeza para applicar as leis que se referem ás congregações não auctorizadas, passa á ordem do dia.»

E' isto pouco mais ou menos o que eu disse, quando mandei para a meza a seguinte moção:

«A camara, tendo a mais plena confiança no governo espera que elle, indagando a verdade, procederá com justiça e imparcialidade em relação ao modo como o ex.^{mo} arcebispo de Braga cumpre os deveres inherentes ao seu elevadissimo cargo, e passa á ordem do dia.»

Ora, na verdade, não vejo motivo para que esta minha moção seja substituida pela moção trivial, que ás vezes nada quer dizer:

«A camara, satisfeita com as explicações do governo, passa á ordem do dia.»

Não temo a substituição nem como aviso, nem como censura, porque sei que o sr. Penha Fortuna não costuma censurar os seus collegas; mas, a minha moção seja posta de parte.

Entrego a questão á camara, e esta na sua alta sabedoria decidirá como entender.

Vou responder em breves palavras a tudo que o sr. Penha Fortuna disse.

Realmente o meu illustre collega, que é um distincto advogado e uma gloria do fóro portuguez, apresentou uma defeza tal do arcebispo de Braga, que, se no patronato dos constituintes assim procedesse, não digo que todos merecessem a pena de morte, pois já não existe, mas seriam condemnados na cellular perpetua. E o arcebispo assim defendido está na regra que estabeleci.

Eu nunca ouvi dizer do sr. arcebispo de Braga o que s. ex.^a disse. S. ex.^a chamou-lhe *illustre orador, virtuoso prelado*, e desculpou-o de todos os erros e irregularidades que eu aqui provei com documentos que o sr. deputado não é capaz de refutar.

O sr. arcebispo de Braga não é um distincto orador.

Publicou-se o seu ultimo sermão do *Mandato*, proferido em quinta feira maior, e sobressaem n'elle erros theologicos, erros canonicos, erros de fé, erros em materia de religião, erros sobre todos os pontos de doutrina.

Isto dizem os entendidos. Eu sou profano.

Pois é este prelado tão venerando que o possamos comparar com fr. Bartholomeu dos Martyres e com fr. Caetano Brandão, e com outros que têm honrado o solio da archidiocese de Braga?

E' elle, porventura, homem que mereça o nosso respeito e a nossa veneração como os virtuosos e honrados bispos do Porto e de Bragança? Tem elle a austeridade de caracter...

O sr. *Presidente*: — Pedia ao sr. deputado que cessasse essa ordem de considerações. Parece-me que a apreciação do sr. arcebispo de Braga, com relação ao seu merito litterario e ás suas virtudes, não está em discussão; no que s. ex.^a reverendissima pôde ser accusado pelo sr. deputado é no que respeita ao exercicio do seu poder ecclesiastico.

O *Orador*: — Desde que se disse n'esta casa que o sr. arcebispo de Braga era um homem virtuoso e distincto orador, v. ex.^a não dá licença que eu falle nas glorias litterarias da igreja e o compare com ellas?

Então a tribuna parlamentar parece-se com uma cadeira de advogado, onde a argumentos se responde com argumentos! E mais nada? Acho pouco.

Então a tribuna parlamentar não está á altura...

O sr. *Presidente*: — Está a toda a sna altura, desde que n'ella se não trate de offender nem levemente, o caracter pessoal de um individuo que não tem voz n'esta casa para se defender.

O *Orador*: — Perdão. Não quero offender pessoalmente o sr. arcebispo. Será bom não deslocar a questão. Mas dou idéa do que sou fazendo a vontade a v. ex.^a O que me parecia ser permitido era comparar o sr. arcebispo de Braga com os outros prelados portuguezes; mas v. ex.^a não quer que eu falle nem nas virtudes dos srs. bispo do

Porto e de Bragança; não quer que eu exalte o carater nobre e severo do sr. bispo de Vizeu, nem que diga uma palavra sobre a consciencia illibada do sr. bispo eleito de Algarve. Bem. Não fallarei. Pensava que nós aqui podiamos comparar. Isso é prohibido. Nem mais uma palavra.

S. ex.^a, o sr. Penha Fortuna, diz que não sabe como um deputado que não é de Braga, venha fallar dos negocios do circulo de Braga. Por amor de Deus não diga semelhante cousa. Isso é uma heresia politica. (*Apoiados.*)

V. ex.^a censurando-me por eu intervir nos negocios do seu circulo, estabeleceu uma theoria inconstitucional e perigosissima.

Eu, para o fim de criticar um funcionario publico, não sou deputado pelo circulo n.º 117, sou deputado da nação. (*Apoiados.*)

Logo que haja uma auctoridade que não cumpra os seus deveres estou no direito de a censurar; assim como s. ex.^a está no seu direito de criticar os prelados das outras dioceses, se entender que elles praticaram irregularidades iguaes ás do prelado da diocese de Braga!

Hypothese que nunca se dará.

Diz s. ex.^a porque é que eu não accuso o sr. patriarcha de Lisboa.

A razão é simples. É porque não sei se elle commette os abusos de que é accusado o arcebispo de Braga.

Mas fique s. ex.^a certo que, logo que eu saiba que o sr. cardeal patriarcha tem procedido contra lei, hei de censurá-lo, como a todos, importando-me pouco que seja patriarcha, arcebispo ou bispo.

S. ex.^a disse, que estranhava muito que outros individuos não se occupassem da defeza do sr. arcebispo.

Ora, por Deus, que injustiça!

É ainda uma ingratidão que o sr. deputado pratica para com um caracter digno a todos os respeitos, para com um homem que deu o maior exemplo de generosidade e de abnegação que tenho visto praticar n'esta casa. (*Apoiados.*)

Refiro-me ao sr. Alves Matheus, que, exonerado pelo sr. arcebispo de Braga do ensino do seminario, vem aqui defender o prelado com a sua palavra eloquente, como v. ex.^a e a camara toda ouviu. (*Apoiados.*)

Para mim é esta uma das maiores lições que o sr. arcebispo podia receber d'este nosso collega, que é ao mesmo tempo um distincto e illustre sacerdote. (*Apoiados.*)

V. ex.^a ouviu o nosso collega, o sr. conego Abreu Castello Branco, o qual, com a sua palavra inspirada nos sentimentos liberaes, só proferiu palavras favoraveis ao arcebispo de Braga.

Confesse, sr. deputado, e não lhe fica mal, que foi injusto para com os srs. Alves Matheus e Castello Branco. (*Apoiados.*)

S. ex.^a diz que o arcebispo não é um pessimo funcionario. Já não posso provar mais, Agora *Samuel* que lhe responda.

S. ex.^a viu que caiu hoje a fina mascara de setim do pseudonymo *Samuel*.

Pois bem: peça ao sr. Thomás Ribeiro que o instrua do que foi o padre Cantanhede, como o sr. Penha Fortuna lhe chamou, quando era primaz do Oriente e a sua cumplicidade com Roma quando esta assaltava o padroa lo.

O sr. Thomaz Ribeiro é testemunha insuspeita.

Elle disse cousas do primaz, que são de espantar!

Leia a carta de *Samuel*, se a não conhece, que é ella peça litteraria de tal quilate que a ninguem é dado ignorá-la.

É das maiores apostrophes, é das mais bom elaboradas censuras que eu tenho lido em qualquer escripto doutrinario ou litterario.

S. ex.^a vê que n'esta carta de 5 de abril de 1874 o primaz do Oriente é accusado, nem mais nem menos, do que de andar de braço dado com a reacção!

(*Continúa.*)

Este jornal está habilitado em conformidade com a lei

TYPOGRAPHIA LEALDADE.